



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001019675, SESP/PR e CPF n.º 858.074.271-49, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, Bairro São Jorge no município de Mundo Novo – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.194/0002-12, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1955, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0037/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 20.636,61 (vinte mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	70,000	SYM (SUAVE)	2,99	209,30
02	AGUA SANITARIA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EM EMBALAGEM PLASTICA COM CONTEÚDO DE 1 LITRO	UN	227,000	ZAVASKI	2,80	635,60
03	ÁLCOOL 70% LITRO DE 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	50,000	ARAUCARIA	6,18	309,00
04	ÁLCOOL EM GEL 70% 480 G	UN	30,000	DA ILHA	6,30	189,00
05	ALGODÃO PACOTE 95G	UN	10,000	APOLO BOLA	5,99	59,90
06	AMACIANTE DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS	UN	95,000	XODO	5,45	517,75
07	ANIL CAIXINHA.	UN	14,000	COLMAN	13,00	182,00
08	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	80,000	BIC	2,25	180,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

09	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UN	12,000	GLAD JARDIM OXO	9,35	112,20
13	BALDE 30 LITROS COM ALÇA	UN	6,000	ARQPLAST	20,00	120,00
16	BANHEIRA GRANDE DE PLÁSTICO PARA BANHO DE BEBE	UN	2,000	CAJOVIL	49,00	98,00
17	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	40,000	REGIS	2,85	114,00
18	CANECA DE ALUMINIO 5LT	UN	2,000	NICOPAN	38,80	77,60
19	CARVÃO SACO DE 10 KG	UN	10,000	DOURADOS 7KG	19,00	190,00
20	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	15,000	CERA BRY	5,23	78,45
21	CERA LÍQUIDA,VERMELHA, 850 ML.	UN	15,000	CERA BRY	5,40	81,00
22	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	2,000	HAVAIANA	13,85	27,70
23	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR	UN	2,000	HAVAIANA	13,85	27,70
24	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR	UN	6,000	HAVAIANA	13,85	83,10
25	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	6,000	HAVAIANA	13,85	83,10
26	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR	UN	6,000	HAVAIANA	13,85	83,10
27	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR	UN	4,000	HAVAIANA	13,85	55,40
28	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	4,000	HAVAIANA	13,85	55,40
29	CHINELO DE DEDO Nº 43/44 PAR	UN	4,000	HAVAIANA	13,85	55,40
30	CHUPETA BICO DE SILICONE	UN	2,000	PEPETA PLUS	6,80	13,60
34	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	70,000	MONANGE	7,75	542,50
37	CREME DE PENTEAR COM 300ML	UN	30,000	H2O	7,45	223,50
39	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	40,000	UAL COZINHA	6,95	278,00
40	DESINFETANTE LÍQUIDO, 02 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	124,000	SUPER CLEAN	4,99	618,76
41	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML , AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO -FLORAL	UN	20,000	ZAVASKI	2,85	57,00
42	DIDECIL DIMETILAMÔNIA, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORENTE E AGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,50%.	UN	20,000	ZAVASKI	2,85	57,00
43	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	90,000	DOVE	7,90	711,00
44	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL.	UN	38,000	GLAD JARDIM OXO	9,35	355,30
46	DETERGENTE MULTIUSO 500ML - CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	UN	94,000	ALPES	2,99	281,06
47	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO	UN	95,000	SORRISO	2,99	284,05

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.					
48	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO.(EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	10,000	JADEFROG	6,99	69,90
49	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	8,000	PRATIC	3,99	31,92
50	ESCOVA PARA CABELO	UN	8,000	ESCOBEL KEIKO 618	13,00	104,00
51	ESMALTE DE UNHA 8ML	UN	10,000	IMPALA	4,99	49,90
52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	126,000	ASSOLAN	1,95	245,70
53	ESPONJA PARA BANHO	UN	30,000	PONJITA	2,65	79,50
55	ESPONJA SANITÁRIA COM CABO	UN	5,000	PRATIC	7,00	35,00
56	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS – DESCARTÁVEL. INVIOLÁVEL, EM EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12,000	HILLO EXTRA FINO	3,99	47,88
57	FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 06, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	INCAS	4,75	47,50
58	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	27,000	PARANA	3,49	94,23
60	GARRAFA TÉRMICA 1,8L, COR PRETA, SISTEMA DE PRESSÃO (BOTÃO DE PRESSÃO PARA CONTROLAR LIQUÍDOS), POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UN	6,000	ALADDIN	55,00	330,00
61	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	20,000	SUMMER	5,75	115,00
62	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM.	UN	66,000	FLABOM	5,00	330,00
66	INSETICIDA AEROSOL MULTI 300ML	UN	24,000	MAT INSET	9,99	239,76
67	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	5,000	PERSONALIDADE	17,45	87,25
68	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	2,000	DIABO VERDE	8,99	17,98
69	LIMPA VIDROS, BICO APLICADOR, C/ ALCOOL, CONTENDO 500ML	UN	5,000	FACILLE	5,99	29,95
70	LIXA DE UNHA	UN	50,000	VISUAL	1,60	80,00
71	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ COM 200ML	UN	5,000	ISABABY	12,00	60,00
73	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	22,000	IDATEX	5,00	110,00
74	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	8,000	IDATEX	5,00	40,00
75	MAMADEIRA CAPACIDADE 150ML	UN	2,000	PEPETA	12,80	25,60
76	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML	UN	2,000	PEPETA POP	18,00	36,00
77	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO,	UN	56,000	AROMATEC	8,99	503,44

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	EMBALAGEM COM 140 ML					
79	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	2,000	PERSONALIDADE	41,99	83,98
80	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	2,000	PERSONALIDADE	41,40	82,80
82	PANO DE CHÃO (SOFT) - GRANDE	UN	29,000	MULTIBOM	11,99	347,71
83	PANO DE CHÃO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	15,000	MULTIBOM	11,99	179,85
84	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	28,000	MULTIBOM	11,99	335,72
85	PANO DE PRATO. BRANCO. MEDINDO 50X80 CM, 100% ALGODÃO.	UN	36,000	MULTIBOM	7,80	280,80
86	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM	UN	10,000	WYDA	4,80	48,00
87	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	25,000	WYDA	4,80	120,00
88	PAPEL FILME ROLO	UN	15,000	WYDA	3,75	56,25
89	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	40,000	FOFINHO	88,00	3.520,00
91	PEDRA SANITÁRIA, 30 GRAMAS.	UN	105,000	Q-AROMA	1,75	183,75
92	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	6,000	ESCOBEL	3,20	19,20
93	PENTE FINO, PARA RETIRAR PIOLHO.	UN	10,000	BIRIBA	3,65	36,50
94	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	UN	2,000	RISCHIOTO	6,99	13,98
95	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	UN	2,000	RISCHIOTO	9,99	19,98
97	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	30,000	PARANA	2,00	60,00
98	PROTETOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	3,000	SUNDOWN	45,00	135,00
99	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	30,000	BEIRA ALTA	2,50	75,00
100	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	115,000	PERFECTO	6,30	724,50
101	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	23,000	LOCATELLI	16,99	390,77
102	RODO DE MADEIRA, BASE DE 60CM, COM 2 BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	8,000	LOCATELLI	16,99	135,92
103	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.	UN	10,000	LOCATELLI	9,50	95,00
105	RODO EM ESPUMA ,POSSUI FIBRA ABRASIVA QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ	UN	4,000	LOCATELLI	10,99	43,96
106	ROLOS SACOS PARA FREEZER COM 100.	UN	20,000	BOMPACK	4,10	82,00
107	SABÃO EM BARRA CLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN	46,000	ZAVASKI	6,25	287,50
108	SABÃO EM PEDRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PCT C/5 UNIDADES DE 200G	UN	5,000	ZAVASKI	4,75	23,75
109	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCÍPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO.	UN	179,000	KLIP	5,99	1.072,21
110	SABONETE 90 G	UN	170,000	MOTIVUS	0,90	153,00
111	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	10,000	BABY	2,25	22,50
113	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500 ML FRASCO COM VALVULA PUMP	UN	18,000	BELLO	16,00	288,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

118	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	80,000	LIMPS	2,80	224,00
119	SAPÓLEO CREMOSO	UN	50,000	SANY BRIL	3,95	197,50
120	SHAMPOO COM 350 ML	UN	60,000	DARLING	6,99	419,40
121	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML	UN	20,000	ISABABY	10,35	207,00
122	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML	UN	10,000	JOHSONS	12,75	127,50
123	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	UN	15,000	SETE	20,60	309,00
125	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	8,000	DALU	8,99	71,92
126	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	2,000	ANJINHOS	7,99	15,98
129	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	20,000	JEITOSA	9,99	199,80
130	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE	UN	10,000	BRINSK	8,99	89,90
TOTAL GERAL					R\$ 20.636,61	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 29135-8, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014
R\$ 3.635,18 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 060
R\$ 3.496,99 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007
R\$ 1.432,39 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 024
R\$ 2.067,89 (dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 036
R\$ 3.255,27 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 070
R\$ 6.645,66 (seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 079
R\$ 103,23 (cento e três reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - De acordo com a necessidade das Secretarias desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 25 de abril de 2019.

Marcia Andreia Molina Azevedo Silva
CONTRATANTE

Celeste Socoloski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26